



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Ofício nº. 552/2013 – PMP**

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de dezembro de 2013.

**Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, nos termos regimentais, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

**Projeto de Lei nº. 24/2013** que dispõe sobre nova linha divisória do Perímetro Urbano da Sede do Município.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

**Manoel Possidonio**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Eduardo da Costa Casemiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Platina - SP**

Câmara Municipal de Platina  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0196-2013  
06/12/2013 09:47:18

Fernanda Oliveira Lima



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## PROJETO DE LEI N.º 24 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

**“ESTABELECE A NOVA LINHA DIVISÓRIA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLATINA”.**

**O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O Perímetro Urbano da sede do município de Platina-SP será de 1.091.662,00 hectares iguais a 45,11 alqueires paulista, dentro das seguintes linhas demarcatórias: “Tem início ao sul da cidade, na antiga demarcação urbana, no ponto M-0, situado à margem direita do Ribeirão Pary-Veado, daí segue em linha reta numa distância de 365,55 metros com Rumo  $53^{\circ}29'15''$  NW até encontrar o ponto M-1, encravado às margens da estrada vicinal para a Água do Prato; deflete à esquerda e segue pela estrada para a Água do Prato, numa distância de 115,62 metros com Rumo  $47^{\circ}59'23''$  SW até encontrar o ponto M-2; deflete à direita subindo em reta, por detrás do cemitério municipal, numa distância de 420,00 metros com Rumo  $27^{\circ}34'53''$  NW, até encontrar o ponto M-3, encravado na antiga estrada boiadeira; daí, segue acompanhando a antiga estrada boiadeira, numa distância de 378,23 metros com Rumo  $51^{\circ}46'26''$  NW até o ponto M-4; daí, deflete à direita e segue numa distância de 428,46 metros com Rumo  $33^{\circ}04'$  NE acompanhando a divisa com terras de Milton Gomes, até encontrar o eixo da Rodovia José Afonso Francisco dos Reis no ponto M-5; deste, deflete à direita e segue pelo eixo da rodovia, na distância de 52,40 metros com Rumo  $83^{\circ}59'54''$  SE até encontrar o ponto M-6; deflete à direita e caminha 92,60 metros com Rumo  $66^{\circ}49'38''$  SE até o ponto M-7; deflete à direita e segue na distância de 93,50 metros com Rumo  $45^{\circ}02'09''$  SE até encontrar o ponto M-8; deflete à direita e caminha 106,20 metros com Rumo  $39^{\circ}33'$  SE até encontrar o ponto M-9, sempre pelo eixo da Rodovia; do ponto M-9, deflete à esquerda e caminha 737,30 metros com Rumo  $48^{\circ}42'$  NE até encontrar o ponto M-10, localizado na Estrada Vicinal para o Bairro do Taquaral; do ponto M-10, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 522,70 metros com Rumo  $35^{\circ}47'22''$  SE até encontrar o ponto M-11, localizado na Ponte sobre o Ribeirão Taquaral, na estrada para Echaporã; do ponto M-11, deflete à direita e segue descendo pela margem direita do Ribeirão Taquaral até encontrar o Ribeirão Pary-Veado; deste segue descendo pela margem direita do Ribeirão Pary-Veado até encontrar o ponto M-0”, conforme descrição da Lei nº 832 de 14 de maio de 2002; e acrescentando-se a este perímetro, a descrição que segue: “Iniciando-se no ponto V-4A, localizado junto a Rua Antonio Caetano (Outrora ESTRADA BOIADEIRA), deste segue confrontando com a Rua Antonio Caetano (Outrora ESTRADA BOIADEIRA), com azimute  $111^{\circ}44'22''$  e distância de 9,20 m, até o ponto V-5, deste segue confrontando com a propriedade do Município de Platina - SP (ÁREA DE POSSE) com o seguinte azimute e distância: com azimute de  $111^{\circ}44'22''$  e distância de 15,00 m até o ponto V-6,



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

deste deflete a direita confrontando com o **Cemitério Municipal de Platina – SP (Área de Posse)**, com azimute de **201°24'05"** e distância de **110,03 m** até o ponto **V-7**, com azimute de **112°05'08"** e distância de **108,90 m** até o ponto **V-8**, deste segue confrontando com a propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU (Outrora Maria Brandina de Jesus) (MATRICULA 6.732)**, com azimute de **112°12'17"** e distância de **74,28 m** até o ponto **V-9**, deste deflete à direita confrontando com **Estrada Municipal - (PLN-020), Faixa de domínio de 10,00 metros – (Município de Platina - SP) (Outrora Estrada do Lajeado)**, e do outro lado da referida estrada com a **Chácara São Pedro**, propriedade de **Nelson Pedro de Lima casado com Otilda Paula de Jesus Lima (MATRICULA 11.601)**, com os seguintes Azimutes e distâncias: com azimute de **214°51'27"** e distância de **101,18 m** até o ponto **V-10**, com azimute de **221°03'08"** e distância de **9,71 m** até o ponto **V-11**, deste segue confrontando com o **Sítio Saltinho**, propriedade de **Francisco José Bittencourt casado com Marlene Ribeiro Bittencourt (MATRICULA 14.035)**, com azimute de **221°03'08"** e distância de **31,82 m** até o ponto **V-12**, com azimute de **229°28'43"** e distância de **159,09 m** até o ponto **V-13**, com azimute de **229°39'05"** e distância de **30,01 m** até o ponto **V-13A**, deste deflete a direita confrontando com o **Quinhão B** propriedade de **Renata Aparecida de Camargo Bittencourt casada com Altair Luis dos Santos, Área Remanescente, (MATRICULA 12201)**, com o seguinte azimute de **317°44'01"** e distância de **90,12 m**, até o ponto **V-13B**; daí deflete a direita confrontando a inda com a propriedade **Renata Aparecida de Camargo Bittencourt casada com Altair Luis dos Santos (MATRICULA 12201)**, com o seguinte azimute de **21°24'05"** e distância de **376,85 m**, até o ponto inicial **V-4**, encerrando o levantamento e totalizando uma área de **4,8400 ha**". Sendo assim, fica estabelecido o novo perímetro urbano do município de Platina/SP.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 832 de 14 de maio de 2002.

Prefeitura Municipal de Platina, em 05 de dezembro de 2013.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal